PROJETO DE LEI N°. 162/2010

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial de até R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta dois mil reais), conforme especifica, revoga a Lei n°. 081/2010, de 29/0412010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender a despesas não previstas no Orçamento vi ente (Lei Municipal nO.232/09, de 23 de dezembro de 2009), conforme es ecífica.

02 - PODER EXECUTIVO
03-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001- AUTAR UlA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10.30 I - Atenção Básica
10.301.0071.2011.000 - PROESF (Programa Expansão Saúde da Fanúlia)
Fonte: 02495 - Atenção Básica
4.4.90.52 - Equi entos e Material Permanente 342.000,00
TOTAL 342.000,00

Art. 2° - Os recursos para fazer fàce às despesas decorrentes desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação da Fonte: 012495 - Atenção Básica.

Art. 3° - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações visando a inclusão no Anexo 11,da Lei ° 8/2009, alterada pela Lei n°. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), programa nstante no Art. 1°,desta Lei.

Art. 4° - Revog -se as disposições em contrário, em especial a Lei nO.81/2010, de 29 de abril de 2010, entrando esta Lei em .gor na data de sua pu icação.

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa nO 25 - Cff> 86800-23!:
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.90v.br

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos através do presente projeto de lei, propondo a revogação da Lei n°. 081/2010, de 29 de abril de 2010, tendo em vista que a aplicação do recurso disponibilizado pelo Governo Federal para o Município, tem a finalidade precípua de aquisição de Equipamentos e Material Permanente, diferente daquilo que foi proposto naquela Lei.

o recurso disponibilizado através do Proesf (Programa de expansão Saúde da Família) deve ser incluído no Orçamento vigente e em face de não ter sido incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, também é solicitada a respectiva autorização de Vossas Excelências, para que tal se proceda.

Acreditamos no apoio dos nob s Vereadores e Vereadoras, na aprovação da presente mensagem.

Município de Apucarana, em 23 de j lho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal